

Imbituba, 12 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores e Senhoras Membros do Poder Legislativo  
Rua Ernani Cotrin, nº 555 – Centro  
88780-000 - Imbituba – SC.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 004/2018 - SEINFRA/SANEAMENTO, cuja cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 5.054 /2018.**

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Imbituba, o Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul de Santa Catarina, cito a Rua Edgard Cunha, 322 – Orleans/SC - CEP 88.870-000, inscrito no CNPJ: 08.486.180/0001-75 o qual é composto pelos municípios de: Cocal dos Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis. Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão.

Art. 2º O CISAM Sul, está constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Imbituba autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Imbituba e o CISAM Sul, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de setembro de 2018.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito